

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A Primeira Diretoria de Controle Externo deste Tribunal de Contas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 142-A, VI, do Regimento Interno, vem por meio desta formalizar

REPRESENTAÇÃO

Decorrente de fiscalização empreendida no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Chapada de Areia/TO, com supedâneo no art. 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101/2000. As inconformidades apuradas encontram-se discriminadas no Relatório Técnico nº 02/2016 em anexo elaborado pela equipe técnica deste Tribunal de Contas com as respectivas evidências.

Assim sendo, encaminha-se Relatório Técnico em anexo ao Conselheiro Relator, propondo-se as medidas a seguir mencionadas em face dos responsáveis pelo ente jurisdicionado objeto da fiscalização, além das demais providências que entender cabíveis.

a) a citação do Sra. Aduato Mendes de Oliveira, Prefeito Municipal, CPF 923.770.921-87, com fundamento no artigo 28 da Lei Orgânica do TCE-TO (Lei 1284/2001) e art. 142-A c/c art. 140, IV do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, para que apresente alegações de defesa sobre as irregularidades apontadas no Relatório Técnico nº 02/2016, descumprindo os artigos 48, II e 48-A da LC nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011, sujeitando o responsável a aplicação da multa prevista no artigo 39, II da Lei Orgânica deste Tribunal, c/c art. 159, II do Regimento Interno;

b) a determinação a Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, para que adote as medidas necessárias à suspensão das transferências voluntárias ao Município de Chapada de Areia/TO, tendo em vista o disposto no artigo 73-B¹ e 73-C² da LC nº 101/2000 e inciso I do §3º do artigo 23³ da mencionada Lei Complementar;

c) cientificar a Secretaria do Planejamento do Planejamento e Orçamento, a Controladoria Geral do Estado e o Comitê de Gestão de Emendas Parlamentares – CGEP, tendo em vista as suas competências quanto ao controle dos procedimentos

¹ Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A: (...)

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

² Art. 73-C. O não atendimento, até o encerramento dos prazos previstos no art. 73-B, das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A sujeita o ente à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009\).](#)

³ Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos [§§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.](#)

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I - receber transferências voluntárias;

necessários para a realização de transferências voluntárias previstas no § 2º do art. 29 e nos arts. 30 e 31⁴ do Decreto nº 5.378, de 16 de fevereiro de 2016;

d) o encaminhamento do resultado da fiscalização ao Ministério Público para as medidas no âmbito da sua competência;

e) o encaminhamento à Coordenadoria de Acompanhamento Contábil e Gestão Fiscal para que o resultado da fiscalização possa ser inserido na Certidão emitida para fins de comprovação da situação do Ente no que se refere às exigências para recebimento de transferências voluntárias, tendo em vista o disposto no artigo 73-C, c/c art. 23, §3º, I da LC nº 101/2000 e as atribuições da Coordenadoria.

Palmas, 09 de novembro de 2016.

Pantaleão Tavares Neto
Técnico de Controle Externo
Mat. 23.437-1

DOCUMENTOS ANEXOS:

- 1) Relatório Técnico e Check-list aplicado na apuração.

⁴ Art. 29. As emendas parlamentares individuais ao Orçamento Anual, e suas reprogramações, são admitidas desde que sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2016-2019 e estejam em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional 27/2014, que torna obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica. [...]§2o Os programas de trabalho referentes às emendas parlamentares devem ser encaminhados formalmente pelo parlamentar, no prazo mínimo de 45 dias, contados da data de início do evento/serviço, com o plano detalhado da aplicação de recursos, constando objeto, valor total, fonte de recursos, base legal, justificativa, órgão ou entidade e ação orçamentária específica, à **Secretaria do Planejamento e Orçamento**, para análise e posterior início das providências necessárias à respectiva execução.

Art. 30. O **Comitê de Gestão de Emendas Parlamentares – CGEP**, instituído no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo pela Lei 3.048/2015, a ser regulamentado por Instrução Normativa Conjunta, tem como função acompanhar, dirimir e fiscalizar os procedimentos administrativos referentes ao cronograma de desembolso financeiro, solicitações, execução e pagamento das emendas parlamentares individuais.

Art. 31. Os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Estado devem, obrigatoriamente, consultar o **Sistema de Fiscalização de Convênios Concedidos**, quando da celebração de quaisquer ajustes (acordos, contratos de repasse, convênios etc.), para verificar a adimplência da instituição proponente e, posteriormente, cadastrar o instrumento de convênio no referido sistema, disponível no endereço eletrônico <http://www.gestao.cge.to.gov.br>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo

Processo nº	14289/2016
Classe de Assunto	Representação
Responsável	Prefeito Aduino Mendes de Oliveira
Entidade	Prefeitura Municipal de Chapada de Areia
Relator	Conselheiro Severiano José Costandrade Aguiar

Relatório Técnico nº 02/2016

1. Trata-se do resultado da fiscalização realizada no âmbito da Primeira Diretoria de Controle Externo acerca do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Chapada de Areia. A fiscalização efetuada evidencia o descumprimento de artigos da Lei Complementar nº 131/2009, Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto Federal nº 7.185/2010 no que se refere à implementação do Portal da Transparência e acesso à informação, ensejando a atuação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nos termos do artigo 73-A da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela LC 131/2009.

2. Nos termos do mencionado artigo compete aos Tribunais de Contas receber e apurar as denúncias relativas ao cumprimento da Lei da Transparência. Ademais, os fatos apurados são atribuídos a administradores ou responsáveis sujeitos a jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

3. O trabalho seguiu os critérios adotados em check-list padrão discutido em reuniões técnicas de trabalho conjunto entre este Tribunal de Contas do Estado, a Controladoria Geral da União, a Controladoria Geral do Estado e Ministério Público Estadual, e grupo FOCCO/TO – Fórum de Combate a Corrupção. O check-list (anexo) é uma lista em que estão contidos todos os itens que devem ser verificados com vistas ao cumprimento da Lei da Transparência e Lei de Acesso a Informação, amplamente divulgado pela CGE aos Municípios do Estado.

4. Não obstante a abrangência do check-list padrão, nesta primeira etapa de fiscalização o escopo da análise limita-se a aspectos em que há possibilidade de fiscalização remota, portanto, não adentrando em exames mais aprofundados sobre qualidade de algumas informações e dos sistemas integrados de administração financeira e controle, dentre outros que podem ser efetuados em outra etapa de fiscalização a cargo deste Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo

5. Os achados mais relevantes que representam violação à legislação específica estão a seguir sintetizadas, ressalta-se que as evidências estão apresentadas na forma de figuras, que foram capturadas no momento da Fiscalização e estão apresentadas no final deste Relatório:

- a) As informações pormenorizadas sobre a despesa orçamentária não foram divulgadas no Portal da Transparência, evidenciando descumprimento do artigo 48, II e 48-A, I da LC nº 101/2000, artigo 2º, §2º, inc. II do Decreto Federal nº 7.185/2010. Conforme consultas realizadas ao site, entre os dias 19 a 21 de outubro de 2016, não foram encontradas despesas publicadas sendo a última despesa publicada em 30/04/2016 para a Unidade Prefeitura Municipal, (ver **Erro! Fonte de referência não encontrada.**);
- b) Nos dados das despesas com empenhos e liquidações foram publicadas as despesas realizadas e liquidadas até o dia 30/04/2016. Descumprindo o artigo 48, inc. I da LRF, artigo 7º, inc. I, alínea a do Decreto Federal nº 7.185/2010 e do o artigo 5º e 8º, §1º, inc. III da Lei 12.527/11, (ver **Erro! Fonte de referência não encontrada.**);
- c) Não está disponível a fonte de recurso nos dados da despesa e na nota de empenho, descumprindo o artigo 48, inc. I da LRF, artigo 7º, inc. I, alínea c do Decreto Federal nº 7.185/2010, (ver **Erro! Fonte de referência não encontrada.**);
- d) As informações pormenorizadas sobre a RECEITA orçamentária divulgados no Portal da Transparência só foram publicados no Portal de Transparência até o dia 30/04/2016, evidenciando descumprimento do artigo 48, II e 48-A, II ambos da LC nº 101/2000 e artigo 7º, inc. II do Decreto Federal nº 7.185/2010. Conforme consultas realizadas ao site, as últimas receitas lançadas são do mês agosto, (ver Figura 4);
- e) Não se encontram disponíveis no Portal da Transparência as prestações de contas, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, Relatórios de Gestão Fiscal de nenhum ano, bimestre ou semestre, bem como não estão publicados no portal os anexos e quadro das Leis relativas ao PPA, LDO e LOA, em desacordo com artigo 48 da LC nº 101/2000, (ver **Erro! Fonte de referência não encontrada.** à **Erro! Fonte de referência não encontrada.**);
- f) As informações publicadas no portal da transparência não contêm todos os dados exigidos no artigo 48-A, I da LRF, artigo 8º, §1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 7º, I "e" do Decreto Federal nº 7185/2010, pois no momento da fiscalização não se encontravam disponíveis os procedimentos licitatórios realizados no exercício de 2016, contratos e aditivos firmados no exercício de 2016, (Ver **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**).

6. Além das irregularidades mencionadas, apura-se ainda que:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo

a) A Prefeitura Municipal não adota o princípio da publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal como preceito geral, não adota os princípios estabelecidos no artigo 3º e incisos da Lei Federal nº 12.527/2011 bem como não cumpre os artigos 5º; 6º, I; 7º, I e VI; 9º, I, 30 incisos I e II e §1º e 2º da Lei de Acesso a Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), e art. 17 da Lei nº 10.098/2000, LRF art. 48, inciso II e art. 47 do Decreto nº 5.296/2004 que tratam da acessibilidade e desobedece o entendimento do STF conforme Agravo (ARE) 652777, publicado em 23/04/15, de forma a ferir os princípios constitucionais da publicidade, moralidade e da transparência dos atos administrativos pois:

1. Não está divulgado no site informações sobre um local físico onde o cidadão possa requerer informações, com indicação de local, horário de atendimento e telefone, (Figura 4);
2. Não consta no site o e-SIC, link ou banner que direcione para o canal que permita ao cidadão solicitar informação, (ver Figura 4);
3. As informações sobre documentos classificados e desclassificados não estão divulgados, (ver Figura);
4. Não consta publicação de Relatório estatístico, (ver Figura 4);
5. Estão divulgados no site os dados gerais de acompanhamento de programas, ações, projetos e obras, até o período de 31/03/2016, entretanto, os dados das obras não estão lançados no sistema SICAP - LO do Tribunal de Contas do Tocantins, (ver Figura);
6. Não constam as competências das unidades dos órgãos/entidades, (ver Figura 4);
7. Não contam os endereços das unidades dos órgãos/entidades, (ver Figura 4);
8. Não estão publicados os repasses e transferências de recursos recebidos não estão divulgados no Portal, (ver Figura);
9. A ferramenta Fale Conosco não está disponível, (ver Figura);
10. Não consta publicação de bens para o Órgão Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social. (ver **Erro! Fonte de referência não encontrada.**);
11. Não há indicação de agente público responsável pelo portal, (ver Figura 5);

7. Considerando que o Prefeito Municipal é o dirigente máximo do Órgão, nos termos do disposto no artigo 40¹ da Lei Federal nº 12.527/2011, arrola-se como responsável pela conduta omissiva/comissiva o Sr. Prefeito Municipal Aduino Mendes de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 923.770.921-87, pois



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo

cabia ao gestor adotar todas as medidas necessárias para o cumprimento efetivo da legislação e implantação do Portal da Transparência cumprindo todos os requisitos exigidos. Ademais, não foi divulgado o nome do agente público diretamente subordinado ao dirigente máximo, responsável por assegurar o cumprimento da legislação, nelas incluídas a implantação e gerenciamento do portal da transparência conforme dispõe o artigo supramencionado.

Palmas, 26 de outubro de 2016.

Pantaleão Tavares Neto
Técnico de Controle Externo
Mat. 23.437-1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo

Papeis de Trabalho – Fiscalização do Portal da Transparência do Município de Chapada de Areia. As consultas ao site ocorreram entre os dias 01 e 25 de outubro de 2016, e as evidências estão apresentadas na forma de figuras, apresentadas ao final.

1.DESPESAS		
Itens que devem estar publicados no Portal da Transparência do Município	Situação Encontrada	Critérios
1.1 Consultar as despesas publicadas para verificar se elas foram publicadas em tempo real	No período de 01/10/2016 à 25/10/2016 não consta despesas publicadas, (ver Erro! Fonte de referência não encontrada.);	- LRF (art. 48, II e 48-A, inc. I); - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 2º §2º Inc. II).
1.2 Consultar as despesas publicadas para verificar se constam na publicação:		
a) número do processo;	No período de 01/10/2016 à 25/10/2016 não consta despesas publicadas, (ver Erro! Fonte de referência não encontrada.);	- LRF (art. 48-A, inc. I) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea b)
b) o bem fornecido ou o serviço prestado;	No período de 01/10/2016 à 25/10/2016 não consta despesas publicadas, (ver Erro! Fonte de referência não encontrada.);	- LRF (art. 48-A, inc. I) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea f)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo

c) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;	No período de 01/10/2016 à 25/10/2016 não consta despesas publicadas, (ver Erro! Fonte de referência não encontrada.);	- LRF (art. 48-A, inc. I) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea d)
d) quando for o caso, o procedimento licitatório realizado;	No período de 01/10/2016 à 25/10/2016 não consta despesas publicadas, (ver Erro! Fonte de referência não encontrada.);	- LRF (art. 48-A, inc. I) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea e)
e) data da despesa (A informação deve possibilitar o acompanhamento da publicação das despesas em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo sistema).)	No período de 01/10/2016 à 25/10/2016 não consta despesas publicadas, (ver Erro! Fonte de referência não encontrada.);	- LRF (art. 48, II e 48-A, inc. I); - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 2º §2º Inc. II).
f) Número e valor do empenho;	No período de 01/10/2016 à 25/10/2016 não consta despesas publicadas, (ver Erro! Fonte de referência não encontrada.);	- LRF (art. 48-A, inc. I); - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea a); - Lei nº 12.527/11 (Art. 5º e art. 8º, §1º, inc. III).
g) Número e valor da liquidação;	No período de 01/10/2016 à 25/10/2016 não consta despesas publicadas, (ver Erro! Fonte de referência não encontrada.);	- LRF (art. 48-A, inc. I); - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea a); - Lei nº 12.527/11 (Art. 5º e art. 8º, §1º, inc. III).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo

h) Número e valor do pagamento;	No período de 01/10/2016 à 25/10/2016 não consta despesas publicadas, (ver Erro! Fonte de referência não encontrada.);	- LRF (art. 48-A, inc. I); - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea a); - Lei nº 12.527/11 (Art. 5º e art. 8º, §1º, inc. III).
i) classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, sub função, natureza da despesa e a fonte de recursos que financiaram o gasto	No período de 01/10/2016 à 25/10/2016 não consta despesas publicadas, (ver Erro! Fonte de referência não encontrada.);	-LRF (art. 48-A, inc. I) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. I alínea c)
j) Unidade Gestora	No período de 01/10/2016 à 25/10/2016 não consta despesas publicadas, (ver Erro! Fonte de referência não encontrada.);	- LRF (art. 48-A, inc. I) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 2º §2º Inc. IV)
Achado	1-As informações pormenorizadas sobre a despesa orçamentária divulgados no Portal da Transparência não foram liberados em "tempo real", evidenciando descumprimento do artigo 48, II e 48-A, I da LC nº 101/2000, artigo 2º, §2º, inc. II do Decreto Federal nº 7.185/2010. Conforme consultas realizadas ao site, entre os dias 01 a 15 de setembro de 2016, não foram encontradas despesas publicadas durante o período de 01/10/2016 a 25/10/2016 para a Unidade Prefeitura Municipal, (ver Erro! Fonte de referência não encontrada.) . 2-Não foi possível verificar os dados das despesas bem o número e valor da liquidação, tendo em vista que não houve publicação no período de 01/10/2016 a 25/10/2016, descumprindo o artigo 48, inc. I da LRF, artigo 7º, inc. I, alínea a do Decreto Federal nº 7.185/2010 e do o artigo 5º e 8º, §1º, inc. III da Lei 12.527/11, (ver Erro! Fonte de referência não encontrada.2) ,	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo

3-Da mesma forma não foi possível verificar a fonte de recurso nos dados da despesa e na nota de empenho, descumprindo o artigo 48, inc. I da LRF, artigo 7º, inc. I, alínea c do Decreto Federal nº 7.185/2010, (ver **Erro! Fonte de referência não encontrada.2**).

2. RECEITAS

Itens que devem estar publicados no Portal da Transparência do Município	Situação Encontrada	Critério
2.1 Consultar as receitas publicadas para verificar se: elas foram publicadas em tempo real.	Nos meses de março a outubro/2016 não constam receitas publicadas, (ver Figura 3), na data da consulta (19 a 25/10/2016) os últimos lançamentos encontrados são referentes ao mês de fevereiro/2016	- LRF (art. 48-A, inc. II) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 2º §2º Inc. II)
2.2 Consultar as receitas publicadas para verificar se constam na publicação:		
a) Data da Posição (possibilita acompanhar a publicação das receitas em tempo real	Não consta, (ver Figura 43)	- LRF (art. 48-A, inc. II) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 2º §2º Inc. II)
b) Unidade Gestora	Não consta, (ver 3)	- Art.48-A, Inc.II da LRF

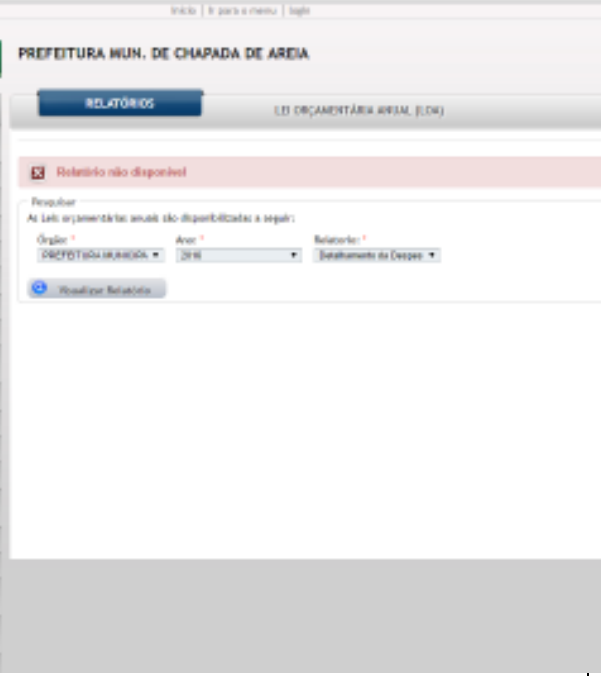


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo

		- Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. II caput)
c) Natureza da receita	Consta, (ver 3)	- LRF (art. 48-A, inc. II) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. II caput)
d) Valor da previsão	Consta, (ver 3)	- LRF (art. 48-A, inc. II) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. II caput)
e) Valor do lançamento	Não consta, (ver 3)	-LRF (art. 48-A, inc. II) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. II alínea b) - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
f) Valor de arrecadação (Indica o valor da arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários)	Consta, (ver 3)	- LRF (art. 48-A, inc. II) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 7º Inc. II alínea
Achado	1-As informações pormenorizadas sobre a RECEITA orçamentária divulgados no Portal da Transparência evidenciam descumprimento do artigo 48, II e 48-A, II ambos da LC nº 101/2000 e artigo 7º, inc. II do Decreto Federal nº 7.185/2010. Conforme consultas realizadas ao site, as últimas receitas lançadas são do mês fevereiro/2016, (ver Figura 43). 2-Nos dados das receitas não contam, data da posição, unidade gestor e valor do lançamento, descumprindo o artigo 48, II e 48-A, II ambos da LRF e artigo 7º, inc. II do Decreto Federal nº 7.185/2010, (ver Figura 43).	
3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS		
Itens que devem estar publicados no Portal da Transparência do Município	Situação	Critérios
3.1 Verificar se consta no Site:		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo

a) o PPA com sua lei de aprovação (Texto)	Publicado, (ver  Figura 6)	Art. 48 LRF
b) os quadros e anexos do PPA contendo os programas e metas para os 4 anos	Não publicado, (ver Erro! Fonte de referência não encontrada.4)	Art. 48 LRF
c) a LDO aprovada (texto)	Publicado, (ver Erro! Fonte de referência não encontrada.)	Art. 48 LRF



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo

d) os anexos e quadros que compõem a LDO, tais como os que contém as metas de receitas, despesas, resultado primário e nominal	Não publicado, (ver Erro! Fonte de referência não encontrada.)	Art. 48 LRF
e) A LOA aprovada (texto)	Publicado, (ver Erro! Fonte de referência não encontrada.)	Art. 48 LRF
f) os anexos que integram a LOA, tais como: os que contém os programas e ações de governo	Não publicado, (ver Erro! Fonte de referência não encontrada.)	Art. 48 LRF
g) a prestação de contas, acompanhada dos balanços, relatório de gestão contendo as metas físicas previstas e executadas. (A prestação de contas dos exercícios anteriores deve ser acompanhada do parecer prévio do tribunal de contas, quando for emitido.)	Não publicado, (ver Figura)	Art. 48 LRF
h) o RREO com os quadro e anexos, relativo ao último bimestre	Não publicado, (ver Figura)	Art. 48 LRF
i) o RGF com seus quadros do último bimestre ou semestre	Não publicado, (ver Erro! Fonte de referência não encontrada.)	Art. 48 LRF
Achado	1-Não se encontram disponíveis no Portal da Transparência as prestações de contas, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, Relatórios de Gestão Fiscal de nenhum ano, bimestre ou semestre, bem como não estão publicados no portal os anexos e quadro das Leis relativas ao PPA, LDO e LOA, em desacordo com artigo 48 da LC nº 101/2000, (ver Erro! Fonte de referência não encontrada. à Erro! Fonte de referência não encontrada.).	
4.PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS		
Itens que devem estar publicados no Portal da Transparência do Município	Situação	Crerios



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo

41.Verificar se consta no site:		
a) Informações concernentes a procedimentos licitatórios, no mínimo, o edital, o contrato e os aditivos, a ata de licitação (resultado), atas de registro de preços	Não consta a publicação dos contratos, aditivos e atas de licitação, (Ver Erro! Fonte de referência não encontrada. , Figura 3)	Lei 12.527/2011 (art. 8 § 1º inciso IV)
b) Resumo dos instrumentos de contrato ou seus aditivos e as comunicações ratificadas pela autoridade superior		Lei nº 8.666/93 (Arts. 116, 177, 119 e 124)
c) Relações mensais de todas as compras feitas pela administração direta e indireta. (quando receber o produto). Não abarcou serviço	Não consta registro de compras seja pela administração direta e indireta (Figura 12)	Lei 8.666/93 (Art. 16)
Achado	1-As informações publicadas no portal da transparência não contêm os dados exigidos no artigo 48-A, I da LRF, artigo 8º, §1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 7º, I "e" do Decreto Federal nº 7185/2010, pois no momento da fiscalização não se encontravam disponíveis os procedimentos licitatórios realizados, contratos e aditivos, (Ver Erro! Fonte de referência não encontrada. , Figura 31 e Erro! Fonte de referência não encontrada.). 2-	
5.SOBRE O SITE ELETRÔNICO		
Itens que devem estar publicados no Portal da Transparência do Município	Situação	Critérios
5.1Verificar se:		
a) o nome do domínio segue o padrão "municipio.uf.gov.br"	Não atende, (ver Erro! Fonte de referência não encontrada.)	Resolução CGI.br/RES/2008/008/P



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo

b) consta no site Arquivo da Lei nº 12.527/11 - LAI e sua respectiva regulamentação (Deve ser disponibilizado no site o arquivo da lei e de seu regulamento, bem como, exibido em primeira tela o caminho ou fazer referência clara a LAI.)	Não atende, (ver Erro! Fonte de referência não encontrada.)	Lei nº 12.527/11 (Art. 5º, art. 6º, inc. I e art. 7º, inc. I)
c) está divulgado no site informações sobre um local físico onde o cidadão possa requerer informações, com indicação de local, horário de atendimento e telefone. (SIC físico)	Não atende, (ver Figura)	Lei nº 12.527/11 (Art. 5º, art. 6º, inc. I, art. 7º, inc. I e art. 9º, inc. I)
d) consta no site o e-SIC, link ou banner que direcione para o canal que permita ao cidadão solicitar informação	Não atende, (ver Figura)	Lei nº 12.527/11 (Art. 10, §2º)
e) constar no site, anualmente, o rol dos documentos classificados em cada grau de sigilo e os desclassificados. O ente também deve manter exemplar da publicação para consulta pública em sua sede e manter extrato com a lista de informações classificadas, acompanhadas da data, do grau de sigilo e dos fundamentos da classificação.	Não atende, (ver Figura)	Lei nº 12.527/11 (Art. 30, inc. I e II e §§1º e 2º)
f) consta publicação de Relatório estatístico	Não atende, (ver Figura)	Lei nº 12.527/11 (Art. 30, inc. III e §1º)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo

<p>g) foram divulgados no site dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades.</p>	<p>Atende parcialmente (ver Figura), relação de obras não publicadas no portal, (ver Figura)</p>	<p>CF/88 (Art. 37, caput e §1º)</p>
<p>h) consta Lista nominal de todos os servidores (efetivos, comissionados e contratados) e suas respectivos cargos/funções e remunerações e vantagens pecuniárias.</p>	<p>Atende, apesar de ter a janela para acesso à folha de pagamento, essa encontra-se em</p>	<p>CF/88 (Art. 37) Entendimento STF Agravo (ARE) 652777, 23/04/15: “...é legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, dos nomes dos seus servidores e do valor dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias”.</p>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo

branco, (ver

100	ELIZ FERREIRA BARBOSA FREITAS	AGUENTE ADMINISTRATIVO L	1400004		Contratação por tempo determinado	R\$ 1.200,00	R\$ 1
99	ELIZ NEVES MONTANOLI DUARTE	PROFESSOR PI	3010000		Admissão para cargo efetivo	R\$ 1.170,00	R\$ 1
101	ELIZON FERREIRA DA SILVA	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1000004		Admissão para cargo contratado	R\$ 1.200,00	R\$ 1
102	ELIZONNE LACERDA SOUZA	GAJI	1100004		Contratação por tempo determinado	R\$ 200,00	R\$ 1
97	ELIZON MARINHO DUARTE DUVAL	AGUENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2000004		Contratação por tempo determinado	R\$ 800,00	R\$ 1
11	ELIZONNE LACERDA SOUZA	SECRETARIA DE SAÚDE	1100000		Admissão para cargo efetivo	R\$ 1.200,00	R\$ 1
10	ELIZONNE FERREIRA SOUZA	AGUENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1100000		Admissão para cargo efetivo	R\$ 800,00	R\$ 1
103	ELIZONNE FERREIRA SOUZA AMARAL	AGUENTE DE SERVIÇOS GERAIS	3000004		Contratação por tempo determinado	R\$ 800,00	R\$ 1
104	ELIZONNE FERREIRA SOUZA	AGUENTE ADMINISTRATIVO	1400004		Contratação por tempo determinado	R\$ 800,00	R\$ 1
105	ELIZONNE FERREIRA SOUZA DA SILVA	GAJI	2000004		Contratação por tempo determinado	R\$ 200,00	R\$ 1
106	ELIZONNE DAS FONSECAS FERREIRA SOUZA	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	2000004		Admissão para cargo contratado	R\$ 1.200,00	R\$ 1
94	ELIZONNE LOPES DA SILVA	AGUENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1400000		Contratação por tempo determinado	R\$ 200,00	R\$ 1
95	ELIZONNE SOARES DUVAL	AGUENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1100000		Admissão para cargo efetivo	R\$ 800,00	R\$ 1
96	ELIZONNE FERREIRA SOUZA	PROFESSOR PI	3010000		Admissão para cargo efetivo	R\$ 1.170,00	R\$ 1
107	ELIZONNE FERREIRA SOUZA	PROFESSOR PI	3010000		Admissão para cargo efetivo	R\$ 1.170,00	R\$ 1
108	ELIZONNE FERREIRA LOPES	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE SAÚDE	1100004		Contratação por tempo determinado	R\$ 1.000,00	R\$ 1
109	ELIZONNE FERREIRA LOPES	AGUENTE	1000004		Contratação por tempo determinado	R\$ 1.200,00	R\$ 1
104	ELIZONNE LOPES BARBOSA	DEPARTAMENTO DE ALMOXARFADO	1000004		Admissão para cargo efetivo	R\$ 1.200,00	R\$ 1
102	ELIZONNE FERREIRA SOUZA	PROFESSOR PI	3010000		Contratação por tempo determinado	R\$ 1.170,00	R\$ 1
104	ELIZONNE FERREIRA SOUZA	DIRETOR DE TRANSPORTE	0100000		Admissão para cargo contratado	R\$ 1.300,00	R\$ 1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo

94	WAGNER FERREIRA SILVEIRA	SECRETÁRIO GERAL DE CONTABILIDADE GUELLA	3384206		Admissão por tempo determinado	R\$ 2.300,00	R\$ 5
142	WAGNER DA SILVA LARANJEI	ASSISTENTE DE SERVIÇO GERAL	3400046		Contribuição por tempo determinado	R\$ 1.375,31	R\$ 9
143	WAGNER FREIRE LIMA	PROFESSOR DE	3300044		Contribuição por tempo determinado	R\$ 1.875,00	R\$ 11
148	WAGNER FURTADO MARTINS COSTA	INFORMÁTICO	3107199		Admissão por tempo determinado	R\$ 900,00	R\$ 7
150	WAGNER ALVES SILVEIRA LIMA	ASSISTENTE DE SERVIÇO GERAL	4464017		Contribuição por tempo determinado	R\$ 900,00	R\$ 7
177	WAGNER FORTES SILVEIRA SILVA	PROFESSOR DE P.L.	3400003		Admissão por tempo determinado	R\$ 1.875,00	R\$ 11
186	WAGNER LOPES MARTINS	CLERICO	2030014		Contribuição por tempo determinado	R\$ 930,32	R\$ 7
187	WAGNER LOPES MARTINS	ASSISTENTE DE SERVIÇO GERAL	3300005		Admissão por tempo determinado	R\$ 2.700,00	R\$ 13
188	WAGNER LIMA MARTINS	ASSISTENTE DE SERVIÇO GERAL	2101014		Contribuição por tempo determinado	R\$ 900,00	R\$ 7
193	WALDIR FREIRE DE SILVA	SECRETÁRIO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3300047		Contribuição por tempo determinado	R\$ 1.300,00	R\$ 9
194	WALDIR FREIRE MARTINS DE SOUZA	COLABORADOR TÉCNICO	3384204		Admissão por tempo determinado	R\$ 930,32	R\$ 7
195	WALDIR FREIRE MARTINS LIMA	INFORMÁTICO	3400011		Admissão por tempo determinado	R\$ 1.700,00	R\$ 9
197	WALDIR FREIRE MARTINS	ASSISTENTE DE SERVIÇO GERAL	3300041		Admissão por tempo determinado		
199	WALDIR FREIRE MARTINS	VAG VAGANTE	3300014		Admissão por tempo determinado	R\$ 2.300,00	R\$ 11
199	WALDIR FREIRE MARTINS DE SOUZA	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE GUELLA	3400010		Contribuição por tempo determinado	R\$ 1.675,00	R\$ 9
207	WALDIR FREIRE MARTINS SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇO GERAL	4464014		Contribuição por tempo determinado	R\$ 930,32	R\$ 7
199	WALDIR FREIRE MARTINS	SECRETÁRIO DE SECRETARIA	3300014		Admissão por tempo determinado	R\$ 2.300,00	R\$ 11
206	JOSE RAIMUNDO MOTILHO ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAL I	2100014		Contribuição por tempo determinado	R\$ 800,00	R\$ 7
211	JOSE RAIMUNDO MARTINS ROCHA	DELEGADO	3100013		Contribuição por tempo determinado	R\$ 800,00	R\$ 7
209	JOSE ROSA PEREIRA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAL I	3104203		Contribuição por tempo determinado	R\$ 800,00	R\$ 7



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo

207	PROVAL PARTES LESA	PROFESSOR DE PI	0 000070		Comissão por tempo informal	R\$ 1.270,00	R\$ 1
277	MARCELA ADELINO SANTOS	PROFESSOR DE PI	0000071		Admissão por tempo informal	R\$ 1.270,00	R\$ 1
288	MARCELO FERREI DE SOUZA	DIRETOR DE SERVIÇO PÚBLICO	0000070		Admissão por tempo informal	R\$ 2.280,00	R\$ 1
289	MARCELO FERREI CORREIA CORREIEN	MECANICO	0 000074		Comissão por tempo informal	R\$ 1.270,00	R\$ 1
44	MARCELO FERREI DA SILVA SANTOS	MOEDISTA	0000080		Admissão por tempo informal	R\$ 1.280,00	R\$ 1
45	MARCELO FERREI DE SOUZA CORREIA	ALUNO DE SERVIÇO PÚBLICO	0000080		Admissão por tempo informal	R\$ 1.180,00	R\$ 1
121	MARILAN KARLA DA SILVA SANTOS	SERVIDOR DE NÍVEL SOCIAL	0000071		Admissão por tempo informal	R\$ 2.280,00	R\$ 1
224	MARILAN KARLA SANTOS	ALUNO DE SERVIÇO PÚBLICO	0 000074		Comissão por tempo informal	R\$ 900,00	R\$ 1
284	MARILYN FERREI DE SOUZA	DIRETOR DE SERVIÇOS	0 000070		Admissão por tempo informal	R\$ 1.230,00	R\$ 1
223	MATHEUS MARCELO SANTOS	PROFESSOR DE PI	0 000074		Comissão por tempo informal	R\$ 1.270,00	R\$ 1
247	MAURO DE SOUZA SANTOS	ALUNO DE SERVIÇO PÚBLICO	0000070		Comissão por tempo informal	R\$ 900,00	R\$ 1
10	MARCO ANTONIO DA SILVA	ALUNO DE SERVIÇO PÚBLICO	0000080		Comissão por tempo informal	R\$ 1.180,00	R\$ 1
227	MARLEI CARVALHO SANTOS	PIRE	0 000074		Comissão por tempo informal	R\$ 900,00	R\$ 1
43	MARLEI ARAUJO SANTOS	MOEDISTA	0000080		Admissão por tempo informal	R\$ 1.280,00	R\$ 1
46	MARCO AURELIO ARAUJO SANTOS	COMISSARIO NOMINATIVO I	0 000080		Admissão por tempo informal	R\$ 1.230,00	R\$ 1
48	MARLENE RYTHY DA SILVA	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	0000080		Admissão por tempo informal	R\$ 1.200,00	R\$ 1
238	MARLA FERREI MACHADO LESA	ALUNO DE SERVIÇO PÚBLICO	0 000074		Comissão por tempo informal	R\$ 1.170,00	R\$ 1
44	MARLA FERREI SANTOS	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	0000080		Admissão por tempo informal		
368	MARIALA LIMA CIRQUEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1000080		Comissão por tempo informal	R\$ 880,00	R\$ 0
239	MARIALA CARNEIRO SANTOS	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	0000074		Comissão por tempo informal	R\$ 1.130,00	R\$ 0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo

125	TRÉVIA DENISE DE SAUS	RELAZIONISTA-III	0700004		Salário Bruto por tempo indeterminado	R\$ 6.000,00	FGT
126	TEREZA APARECIDA DOS SANTOS	TÉCNICO DE SERVIÇOS	0500000		Salário Bruto por tempo indeterminado	R\$ 1.500,00	FGT
128	VALDE PEREIRA DE MENEZES	GAZETA	0200004		Salário Bruto por tempo indeterminado	R\$ 1.170,00	FGT
131	VALDECI FERREIRA DE OLIVEIRA	EDIFICADOR	1400000		Salário Bruto por tempo indeterminado		
135	VALDIR FERREIRA DE OLIVEIRA	SECRETARIO DE ACRONIMIAÇÃO E TRANSCRIÇÃO	1100000		Salário Bruto por tempo indeterminado	R\$ 2.000,00	FGT
137	VALDIRSON GOMES ALMEIDA	PROJETISTA	1800000		Salário Bruto por tempo indeterminado	R\$ 1.000,00	FGT
141	VALDIRSON FERREIRA FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM	1100000		Salário Bruto por tempo indeterminado	R\$ 600,00	FGT
142	VALDIRSON DA SILVA	ZOOTECONOMISTA	0200000		Salário Bruto por tempo indeterminado	R\$ 1.000,00	FGT
152	VALDIRSON DA SILVA	PROFESSOR DE CURSOS DE INÍCIO	0500000		Salário Bruto por tempo indeterminado	R\$ 1.000,00	FGT
153	VALDIRSON MARIANO DA SILVA	PROFESSOR	0200000		Salário Bruto por tempo indeterminado	R\$ 1.500,00	FGT
163	VALDIRSON FERREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	0200004		Salário Bruto por tempo indeterminado	R\$ 600,00	FGT
140	VANA LEONARDO BIANCHI	DIRETOR DE SAÚDE	0100000		Salário Bruto por tempo indeterminado	R\$ 3.000,00	FGT
166	VANIA FERREIRA DA SILVA	ZOOTECONOMISTA DE PRODUÇÃO DE OVINOS	0200000		Salário Bruto por tempo indeterminado	R\$ 600,00	FGT
168	VANILSON DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM	0200000		Salário Bruto por tempo indeterminado	R\$ 600,00	FGT
124	VANILSON DOS REIS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM	0200004		Salário Bruto por tempo indeterminado	R\$ 600,00	FGT
169	VANILSON BATISTA DOS SANTOS	ASSISTENTE	0400000		Salário Bruto por tempo indeterminado	R\$ 1.200,00	FGT
167	VANILSON DOS SANTOS BUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM	0200000		Salário Bruto por tempo indeterminado	R\$ 600,00	FGT

Figura)

5.2 Verificar se constam divulgadas no site:

a) as competências das unidades dos órgãos/entidades.

Não atende, (ver Figura 4)

CF/88 (Art. 37)

b) a estrutura organizacional das unidades dos órgãos/entidades.

Atende, (ver Figura 4)

CF/88 (Art. 37)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo

c) os endereços das unidades dos órgãos/entidades	Não atende, (ver Figura 4)	CF/88 (Art. 37)
d) os números de telefones das unidades dos órgãos/entidades	Atende, (ver Figura 4)	CF/88 (Art. 37)
e) os horários de atendimento ao público das unidades dos órgãos/entidades.	Atende, (ver Figura 4)	CF/88 (Art. 37)
f) os repasses ou transferências de recursos financeiros. Deve disponibilizar os links para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV) e para o Sistema de Gestão de Convênios Estadual.	Não consta publicação (Figura 19)	CF/88 (Art. 37)
g) Informação pertinente à administração do patrimônio público (móveis e imóveis).	Não atende, apesar de ter a janela para acesso ao patrimônio, essa encontra-se em branco, (ver Erro! Fonte de referência não encontrada.)	Lei nº 12.527/11 (Art. 7º, inc. VI)
h) respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.	Não atende, (ver Figura)	CF/88 (Art. 37)
5.3 Verificar se consta no site: a) a ferramenta de pesquisa (lupa) [O sítio deve conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; recomenda-se atentar para as boas práticas de indexação das páginas da internet](Ex. Lupa no site)	Não atende, (ver Figura)	Lei nº 10.098/2000 (Art. 17) - Decreto nº 5.296/2004 (Art. 47) - Lei nº 12.527/11 (Art. 5º) - LRF (Art. 48, inc. II) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 6º, caput e parágrafo único e art. 7º, caput)
b) Seção “Fale Conosco” (Indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade.)	Consta, mas não há nenhuma publicação (Figura 21)	Lei nº 12.527/11 (Art. 5º)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo

<p>c) Acesso livre (Não pode haver exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso. O acesso deve ser livre.)</p>	<p>Foi acessado as informações publicadas no site, sem a necessidade de cadastro</p>	<p>Decreto nº 7.185/2010 (Art. 2º, §2º, Inc. III)</p>
<p>d) Acessibilidade: Linguagem de fácil e conteúdo de fácil acesso (O sítio deve adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo por todos, independentemente do tipo de usuário, situação ou ferramenta. As informações precisam estar muito bem organizadas para que possam ser rápida e facilmente encontradas pelo cidadão.)</p>	<p>O link para acesso ao Portal da Transparência está em destaque na página principal (Erro! Fonte de referência não encontrada.), a navegação no portal da transparência está acessível, entretanto, verificou-se que existem diversos relatórios em branco.</p>	<p>Lei nº 10.098/2000 (art.17) - Decreto nº 5.296/2004 (art. 47) - Lei nº 12.527/11 (Art. 5º) - LRF (Art. 48, inc. II) - Decreto nº 7.185/10 (Art. 6º, caput e art. 7º, caput) Recomendação 3.11 – Garantir a leitura e compreensão das informações CS 3.1.5 WCAG 2.0 (Diretrizes de Acessibilidade para o Conteúdo da Web) Quando o texto exigir uma capacidade de leitura mais avançada do que o terceiro ciclo do ensino básico após a remoção dos nomes próprios e títulos, está disponível conteúdo suplementar, ou uma versão que não exija uma capacidade de leitura mais avançada do que o terceiro ciclo do ensino básico. (Nível AAAREcomendação 3.12 – Disponibilizar uma explicação para siglas, abreviaturas e palavras incomuns WCAG 2.0 Critérios de Sucesso 3.1.3 e ver WCAG 2.0 Critérios de Sucesso3.1.4</p>
<p>e) verificar se o site possibilita a gravação de relatórios completos conforme o filtro realizado, em diversos formatos eletrônicos, legíveis por máquina, inclusive abertos e não proprietários disponíveis de forma estruturadas tais como planilhas de modo a facilitar o reuso e o cruzamento das informações.</p>	<p>Atende (Figura 23)</p>	<p>-Lei nº 12.527/11 (Art. 4º, inc. I e art. 7º, inc. IV) - Decreto nº 7.185/2010 (Art. 6º, inc. I)</p>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo

f) Formatos utilizados para a estruturação das informações (Devem ser divulgados, em detalhes, em formatos abertos e não proprietários utilizados para estruturação da informação (csv, xml, odf, odt, json, ods, rdf, svg, ogg, odp dentre outros)	Atende (Figura 23)	Lei nº 12527 12.527/11 12.527/11 (Art. 5º) LRF (Art. 8, inc. II) Decreto nº 7.185/2010 (Art. 6º, caput e parágrafo único e art. 7º, caput Recomendação 3.8 – Disponibilizar documentos em formatos acessíveis
g) responsável pelo site na prefeitura (Deve conter indicação de local e instruções que permitam a comunicação eletrônica ou por telefone com o órgão, entidade detentora ou responsável pelo site. O artigo 40 da LAI determina que a autoridade máxima do Órgão um agente a ele subordinado.)	Não atende , existe apenas um indicativo do responsável pelo site, (ver Erro! Fonte de referência não encontrada.).	Lei nº 12.527/11 (Art. 5º e art.40)
Achado		
Achado	<p>A Prefeitura Municipal não adota o princípio da publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal como preceito geral, não adota os princípios estabelecidos no artigo 3º e incisos da Lei Federal nº 12.527/2011 bem como não cumpre os artigos 5º; 6º, I; 7º, I e VI ;9º, I , 30 incisos I e II e §§1º e 2º da Lei de Acesso a Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), e art. 17 da Lei nº 10.098/2000, LRF art. 48, inciso II e art. 47 do Decreto nº 5.296/2004 que tratam da acessibilidade e desobedece o entendimento do STF conforme Agravo (ARE) 652777 , publicado em 23/04/15, de forma a ferir os princípios constitucionais da publicidade, moralidade e da transparência dos atos administrativos pois:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Não está divulgado no site informações sobre um local físico onde o cidadão possa requerer informações, com indicação de local, horário de atendimento e telefone, (ver Figura);2. Não consta no site o e-SIC, link ou banner que direcione para o canal que permita ao cidadão solicitar informação, (ver Figura);3. Informações sobre documentos classificados e desclassificados não estão divulgados, (ver Figura);4. Não consta publicação de Relatório estatístico, (ver Figura);	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo

	<ol style="list-style-type: none">5. Estão divulgados no site os dados gerais de acompanhamento de programas, ações, projetos e obras, entretanto, os dados das obras não estão lançados no sistema SICAP-LO do Tribunal de Contas do Tocantins, (ver Figura);6. Não constam as competências das unidades dos órgãos/entidades, (ver Figura 4);7. Não contam os endereços das unidades dos órgãos/entidades, (ver Figura 4);8. Não estão publicados os repasses e transferências de recursos recebidos não estão divulgados no Portal, (ver Figura);9. Não consta a ferramenta Fale Conosco não está disponível, (ver Figura);10. Não consta publicação de bens para o Órgão Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, não constando bens publicados para o Fundo Municipal de Assistência Social, no entanto, verifica-se que os bens publicados não refletem todo o patrimônio dos órgãos, tendo em vista a quantidade de bens publicados, (ver Erro! Fonte de referência não encontrada.);11. Não há indicação de agente público responsável pelo portal, (ver Erro! Fonte de referência não encontrada.);
--	---



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo


Lista de Figuras


← → C chapadaareia.megasofttransparencia.com.br/index.html

PREFEITURA MUN. DE CHAPADA DE AREIA

— LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO — Lei de Acesso a Informação - Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011 A lei 12.527/2011, também conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), obriga órgãos públicos federais, estaduais e municipais (ministérios, estatais, governos estaduais, prefeituras, empresas públicas, autarquias etc.) a oferecer informações relacionadas às suas atividades a qualquer pessoa que solicitar os dados. Esta lei define regras e normas sobre informações que devem ser divulgadas de forma ativa, que são aquelas já disponibilizadas de pronto sem necessidade de fazer um pedido, e de forma passiva dando espaço para que o cidadão solicite toda e qualquer informação adicional.

— PORTAL DA TRANSPARÊNCIA — Lei 131 de 27 de maio de 2009 Criada para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante à transparência da gestão, a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, entrou em vigor na data de sua publicação. A grande novidade trazida por ela foi a determinação de que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizassem, em meio eletrônico e tempo real, informações pormenorizadas sobre sua execução orçamentária e financeira. Caso algum ente da Federação não disponibilize as informações exigidas até o prazo final, de acordo com o modelo previsto na legislação, ele ficará impossibilitado de receber transferências voluntárias de recursos da União. Devem ser disponibilizadas informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras, no decorrer da execução orçamentária e financeira.

 Acesso à Informação Municipal

 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Desenvolvido por Megasoft Informática LTDA.

terça-feira
25
outubro 2016




Figura 1-Portal da Transparência de Chapada de Areia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo

Figura 1-Resultado pesquisa das despesas (período 01/10/2016 à 31/10/2016)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo

DOTA-PARTES DO FPM - MBE	1721.81.82.82	331.371,00	331.970,33	331.970,33	OK
DOTA-PARTES DO FPM-FUNDEB	1721.81.82.83	1.384.238,34	371.881,47	371.881,47	OK
DOTA-PARTES DO FPM-KPSB	1721.81.82.84	1.170.751,46	278.911,09	278.911,09	OK
DOTA-EXTRA DO FPM-BC Mº SOCORRº - PROSP	1721.81.82.71	180.000,00	0,00	0,00	OK
DOTA-EXTRA DO FPM-BC Mº SOCORRº - MBE	1721.81.82.72	75.000,00	0,00	0,00	OK
DOTA-EXTRA DO FPM-BC Mº SOCORRº - KPSB	1721.81.82.74	43.000,00	0,00	0,00	OK
Cota-Parte do ITR	1721.81.85.88	0,00	0,00	0,00	OK
COTEL-PARTES DO ITR - PROPRIO	1721.81.86.81	66.476,16	811,23	811,23	OK
COTEL-PARTES DO ITR - MBE	1721.81.86.82	888,68	42,06	42,06	OK
COTEL-PARTES DO ITR - FUNDEB	1721.81.86.83	3.888,72	170,38	170,38	OK
COTEL-PARTES DO ITR - KPSB	1721.81.86.84	3.688,04	127,78	127,78	OK
Transferência de Competição Financeira	1721.22.88.88	0,00	0,00	0,00	OK
Cota-Parte Competição Financeira Habilitada	1721.22.91.88	0,00	0,00	0,00	OK
Cota-Parte Competição Financeira Não Habilitada	1721.22.98.88	6.780,00	0,00	0,00	OK
Cota-Parte do Fundo Esp. Pedagog. FEP	1721.22.78.88	60.000,00	14.888,70	14.888,70	OK

Outras Transferências Competição Financeira	1721.22.96.88	5.504,32	0,00	0,00	OK
Transferência Setor Único Saúde SUS	1721.55.06.00	0,00	0,00	0,00	OK
Transferência PD-Estado (R\$ 400.000,00) SUS - FAP F	1721.55.04.00	50.000,00	15.509,35	15.509,35	OK
Transferência PD-Estado (R\$ 400.000,00) SUS - FAP F	1721.55.02.00	200.000,00	42.750,30	42.750,30	OK
Transferência PD-Estado (R\$ 400.000,00) SUS - FAP C	1721.55.03.00	70.000,00	19.224,30	19.224,30	OK
Transferência PD-Estado (R\$ 400.000,00) SUS - SANEAM	1721.55.04.00	110.000,00	15.380,30	15.380,30	OK
Outras Transferências	1721.33.00.01	87.000,00	0,00	0,00	OK
Habilitação Esporte Olímpico e Paralímpico em	1721.33.06.01	30.000,00	19.242,85	19.242,85	OK
Habilitação Sanitária	1721.55.06.02	15.000,00	5.000,30	5.000,30	OK
Componente Básico de Assistência Farmacéutica	1721.33.07.01	90.000,00	2.278,30	2.278,30	OK
Outras despesas relacionadas por transferências	1721.33.07.03	326.824,31	1.750,00	1.750,00	OK
Qualificação de Contas de SUS	1721.33.08.01	10.000,00	0,00	0,00	OK
Outras Programas - Contas de SUS	1721.33.08.03	60.000,00	9.100,00	9.100,00	OK
Habilitação Apoio Saúde Família	1721.33.09.01	320.000,00	32.000,00	32.000,00	OK
Competição de Especialidades Regionais	1721.33.09.04	8.886,80	0,00	0,00	OK

Outras Receitas de SUS	1721.50.00.00	0,00	1.768,88	1.768,88	OK
Transferência Fundo Man. Serv. Social FMSB	1721.36.00.00	0,00	0,00	0,00	OK
PROG DE ATENDIMENTO À CRIANÇA PNEC	1721.36.00.01	66.748,88	0,00	0,00	OK
PROG DE APOIO À PESSOA ESCOLAR PNEC	1721.36.00.02	66.748,88	0,00	0,00	OK
PROG DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PNEC	1721.36.00.03	66.748,88	0,00	0,00	OK
Outras Transferências de Recursos do FMSB	1721.36.00.04	98.121,00	24.884,49	24.884,49	OK
Transferência Fundo Man. Serv. Social FMSB	1721.36.00.00	0,00	0,00	0,00	OK
TRANSFERÊNCIA MAN. EDUC. PNEC	1721.36.01.00	37.873,48	8.948,92	8.948,92	OK
PROG OPERARIO DIRETO NA ESCOLA PNEC	1721.36.02.00	66.676,16	0,00	0,00	OK
TRANSFERENCIA OPER. DO PNEC - PNEC	1721.36.02.00	63.888,88	16.142,88	16.142,88	OK
TRANSFERENCIA PNEC - PNEC	1721.36.02.00	668.888,88	1.821.142	1.821.142	OK
OUTRAS TRANSFERENCIAS DO PNEC	1721.36.06.00	142.268,16	0,00	0,00	OK
TRANSFERENCIA DO ICMS DE LIC. E ETRENE	1721.36.00.00	0,00	0,00	0,00	OK
TRANSFERENCIA DO LIC. ETRENE - PROPRIO	1721.36.00.01	6.469,74	689,37	689,37	OK
TRANSFERENCIA DO LIC. ETRENE - MBE	1721.36.00.02	533,81	0,00	0,00	OK



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo

TRANSFERÊNCIAS - LICITADA-FUNDEB	1721.36.00.00	2.135,23	36,44	36,44	OK
TRANSFERÊNCIAS - LICITADA-FUNDEB	1721.36.00.04	1.881,42	27,32	27,32	OK
OUTROS	1721.36.00.22	39.669,36	9,89	9,89	OK
TRANSFERÊNCIAS DA UNião - A.F.R.	1721.36.00.29	4.403,06	9.213,89	9.213,89	OK
Transferências do Estado	1722.36.00.00	9,89	9,89	9,89	OK
Cota-Parte do ICMS	1722.36.34.30	9,89	9,89	9,89	OK
COTA-PARTE DO ICMS - PROPMG	1722.36.34.31	671.461,43	933.794,91	933.794,91	OK
COTA-PARTE DO ICMS - SIME	1722.36.34.32	47.988,88	12.816,42	12.816,42	OK
COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	1722.36.34.33	988.728,88	91.264,73	91.264,73	OK
COTA-PARTE DO ICMS - JARF	1722.36.34.34	141.948,88	38.448,94	38.448,94	OK
Cota-Parte do IPA	1722.36.32.00	9,89	9,89	9,89	OK
COTA-PARTE DO IPA - SINCRO	1722.36.32.34	21.952,32	1.123,86	1.123,86	OK
COTA-PARTE DO IPA - SMC	1722.36.32.32	1.779,36	93,88	93,88	OK
COTA-PARTE DO IPA - FUNDEB	1722.36.32.35	7.197,44	374,51	374,51	OK
COTA-PARTE DO IPA - ASPS	1722.36.32.34	5.538,88	289,89	289,89	OK

COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO CIDE	1722.81.13.00	23.996,88	3.213,82	3.213,82	OK
Cobrança Participações na Receita Estadual	1722.81.88.88	0,00	0,00	0,00	OK
Cobrança Parcelas Resgatadas pelo Estado	1722.81.88.82	88.988,00	0,00	0,00	OK
Cota-Parte Compensação Fincas Pesca Mares	1722.22.28.88	39.987,20	0,00	0,00	OK
Transferências Multiparamentadas	1724.88.88.88	0,00	0,00	0,00	OK
Transferências de FUNDEB	1724.81.88.88	1.194.988,26	343.103,70	343.103,70	OK
Transferências de Convênios do Sincro - FUNDEB	1724.82.88.88	8.896,00	0,00	0,00	OK
Transferências de Convênios	1748.88.88.88	0,00	0,00	0,00	OK
Transferências do Estado para Estados	1761.88.88.88	0,00	0,00	0,00	OK
Transferência do Estado para o Estado - Sincro	1761.81.88.88	0,00	0,00	0,00	OK
Transferência do Estado para o Estado - P.A. do Sincro	1761.81.88.84	26.960,00	0,00	0,00	OK
Transferência do Estado para o Estado - Dest.Prog. Educação	1761.82.88.88	26.960,00	0,00	0,00	OK
Transferência do Estado para o Estado - Dest.Prog. Assistência Social	1761.83.88.88	46.404,00	0,00	0,00	OK
Cobrança Transferências Convênios do Estado	1761.88.88.88	11.233,44	0,00	0,00	OK
Transferência do Estado para Estados e Seus Entidades	1762.88.88.88	0,00	0,00	0,00	OK

Transferência Com Estado para União Estado Sincro	1821.01.00.00	40.480,00	0,00	0,00	OK
Transferência de Convênio P.A. Transferência Estado	1821.02.00.01	67.480,00	1.200,00	1.200,00	OK
Cobrança Transferência de Convênio com o Estado	1821.06.00.00	113.212,00	0,00	0,00	OK
Cobrança Parcelas Convênios	1905.00.00.00	0,00	0,00	0,00	OK
Multas e Juros de Mora	1910.00.00.00	0,00	0,00	0,00	OK
Multas e Juros de Mora dos Tributos	1911.88.88.88	0,00	0,00	0,00	OK
Indenizações e Restituições	1920.00.00.00	0,00	0,00	0,00	OK
Indenizações	1921.00.00.00	0,00	0,00	0,00	OK
Indenizações para Previdência Emergencial	1921.04.00.01	0,00	0,00	0,00	OK
Cobrança Indenizações	1921.39.00.00	9.228,16	0,00	0,00	OK
Restituições	1922.00.00.00	0,00	0,00	0,00	OK
Restituições de Convênios	1922.01.00.00	3.558,72	0,00	0,00	OK
Cobrança Restituições	1922.39.00.00	0,00	0,00	0,00	OK
Restituições Determinadas pelo TCE	1922.99.00.01	674,30	0,00	0,00	OK
Restituições pelo Pagamento Indevido	1922.99.00.04	674,30	0,00	0,00	OK



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo

Site | 10 páginas | 1 página

PREFEITURA MUN. DE CHAPADA DE AREIA

RELATÓRIOS PLANO PLURIANUAL (PPA) 1100011

Relatório em Relatório

Pesquisar

Do Plano Plurianual (ou disponibilizado a seguir)

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL Ano: 2016

Figura 4-Dados do PPA

Site | 10 páginas | 1 página

PREFEITURA MUN. DE CHAPADA DE AREIA

RELATÓRIOS LEI DE ORÇAMENTOS ORÇAMENTÁRIAS E DOI 1100041

Relatório em Relatório

Pesquisar

As Leis de Orçamentos Orçamentárias (ou disponibilizado a seguir)

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL Ano: 2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo

Figura 5 – Dados da LDO

INICIAR | IR PARA O MENU | SAIR

PREFEITURA MUN. DE CHAPADA DE AREIA

RELATÓRIOS LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) [118059]

Relatório não disponível

Pesquisar

As leis orçamentárias anuais são disponibilizadas a seguir:

Órgão: Ano: Relatório:

Figura 6-Dados da LOA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo



Figura 7-Balanco Geral-exercício de 2015



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo



Figura 8-Declaração de publicação-RREO



Figura 9-Relatórios Fiscais



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo



Figura 10-Contratos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo



Figura 2-Pregões



Figura 3-Compras



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo

The screenshot shows the PAI portal for the Municipality of Chapada de Areia. The page is titled 'PORTAL' and 'PREFEITURA MUN. DE CHAPADA DE AREIA'. The main content area is titled 'INFORMAÇÃO' and 'LEI DE TRANSPARÊNCIA'. The text reads: 'De conformidade com a Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009, que reveste a divulgação em tempo real das informações sobre atuação administrativa, financeira da União, Estado e Municípios, conforme previsto a L.A.I.F. Lei de Acesso à Informação (LAI):'

- Constituição Federal de 1988 (arts. 37, 41 e 151)
- Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000 (arts. 38 e 49)
- Lei Complementar n. 131 de 27 de maio de 2009
- Decreto n. 5.185 de 27 de maio de 2004
- Lei n. 12.527 de novembro de 2011
- Lei n. 12.527 de novembro de 2011
- Lei Municipal de acesso a informação

At the bottom of the page, there is a clock showing approximately 10:10 and a calendar showing the date 25.

Figura 13-Lei de Acesso a Informação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo

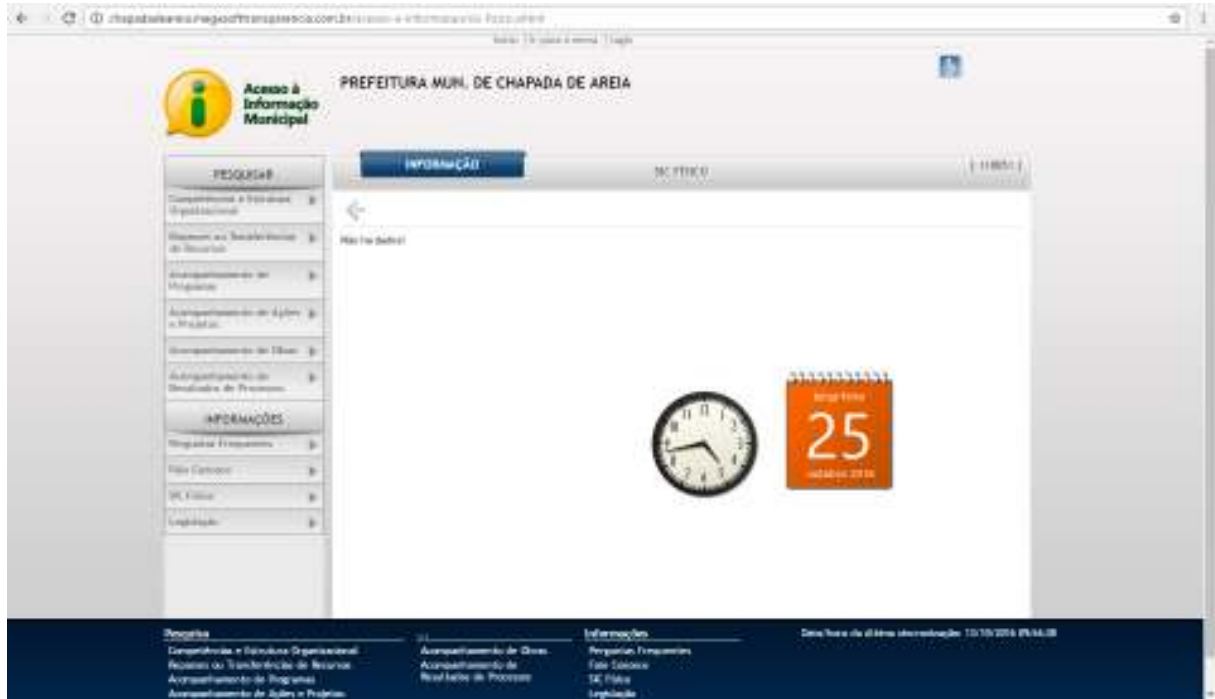


Figura 14-SIC Físico



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo

Cod Programa	Ano	Descrição	Data Program	Previsão (R\$)	Execução (R\$)
1	2010	AÇÃO LEGISLATIVA		400.000,00	0,00
17	2010	ADMINISTRAÇÃO SUPLENTE		227.000,00	187.000,00
24	2010	ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE		267.000,00	266.750,00
32	2010	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.000.700,00	1.700.000,00
337	2010	ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		90.000,00	122.100,00
100	2010	AGÊNCIA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS		80.000,00	0,00
33	2010	AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA		0,00	807.000,00
120	2010	AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA		140.000,00	122.500,00
22	2010	AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA		20.000,00	0,00
24	2010	AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA		200.000,00	200.000,00
3	2010	AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA		100.000,00	0,00
19	2010	AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA		1.220.000,00	1.000.000,00
25	2010	AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA		30.000,00	0,00
33	2010	AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA		80.000,00	0,00
129	2010	AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA		200.000,00	190.000,00
100	2010	AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA		90.000,00	80.000,00
12	2010	AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA		1.000.000,00	800.000,00
1000	2010	AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA		10.000,00	100.000,00
14	2010	AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA		50.000,00	0,00
100	2010	AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA AGÊNCIA		10.000,00	0,00

Figura 15-Relatório de Execução de programas

PREFEITURA MUN. DE CHAPADA DE AREIA

Pesquisas

Nenhuma pesquisa encontrada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo

Figura 16-Relatórios de obras Portal da Transparência

Relatório de Obras - Página 1 de 1

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Relatório de Obras - Página 1 de 1

Relatório de Obras - Página 1 de 1

Matrícula	Nome	Cargo	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
664	DELLY ANGELO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	1100000		Admissão para tempo efetivo	R\$ 1.100,00	R\$ 367,50
71	JOSÉ LUIZ DE SOUZA	PROFESSOR A	2000000		Contratação para tempo determinado	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00
8	ANDRÉ WILSON DA SILVA	ANALISTA DE SERVIÇOS GERAIS	1100000		Admissão para tempo efetivo	R\$ 1.100,00	R\$ 336,75
371	ANDRÉ PAULO DE MENEZES	ANALISTA I	3100000		Contratação para tempo determinado	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00
89	ALAN DE SOUZA MARTINS	PROFESSOR A	2000000		Contratação para tempo determinado	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00
326	WALLACE RUIZ DE SOUZA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	3000000		Contratação para tempo determinado	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00
374	JOÃO PAULO DE SOUZA MENEZES	MEDICINISTA - G.C.	2000000		Contratação para tempo determinado	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00
81	JOÃO PAULO DE SOUZA	COORDENADOR TUTORIAL	1000000		Admissão para tempo efetivo	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00
807	JOSÉ LUIZ DE SOUZA	3 PROFESSOR DE TUTORIAS DE PNEU	3100000		Contratação para tempo determinado		
306	ANDRÉ WILSON DA SILVA	ANALISTA DE SERVIÇOS GERAIS	1100000		Contratação para tempo determinado	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00
307	ANDRÉ CARLOS PEREIRA DE SOUZA	ANALISTA I	3100000		Contratação para tempo determinado	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00
80	ANDRÉ WILSON DA SILVA	ANALISTA	1100000		Contratação para tempo determinado	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00

Relatório de Obras - Página 1 de 1

Relatório de Obras - Página 1 de 1

Relatório de Obras - Página 1 de 1

307	ANDRÉ WILSON DA SILVA	ANALISTA I	3100000		Contratação para tempo determinado	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00
80	ANDRÉ WILSON DA SILVA	ANALISTA	1100000		Contratação para tempo determinado	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00
80	ANDRÉ WILSON DA SILVA	ANALISTA	1100000		Contratação para tempo determinado	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00
402	ANDRÉ WILSON DA SILVA	ANALISTA DE SERVIÇOS GERAIS	1100000		Admissão para tempo efetivo	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00
8	ANDRÉ WILSON DA SILVA	ANALISTA DE SERVIÇOS GERAIS	1100000		Admissão para tempo efetivo	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00
371	ANDRÉ WILSON DA SILVA	ANALISTA DE SERVIÇOS GERAIS	1100000		Contratação para tempo determinado	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00
8	ANDRÉ WILSON DA SILVA	ANALISTA DE SERVIÇOS GERAIS	1100000		Admissão para tempo efetivo	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00
306	ANDRÉ WILSON DA SILVA	ANALISTA DE SERVIÇOS GERAIS	1100000		Admissão para tempo efetivo	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00
324	ANDRÉ WILSON DA SILVA	ANALISTA DE SERVIÇOS GERAIS	1100000		Contratação para tempo determinado	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00
8	ANDRÉ WILSON DA SILVA	ANALISTA DE SERVIÇOS GERAIS	1100000		Admissão para tempo efetivo	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo

378	CLÁUDIA GIBERTINI DE SOUZA	PROFESSORA PA	44000000	Controle Externo por tempo indeterminado	R\$ 3.900,00	R\$ 750,00	+
380	CLAUDIA ELISABETH CARRILLO	CONDOMÍNIO TUTORIA	14000000	Admissão para tempo indeterminado	R\$ 3.100,00	R\$ 750,00	+
384	CELANEIDE ALVES DE ARAUJO	EMPREGADA DE TRATORES DE PNEU	30000000	Controle Externo por tempo indeterminado	R\$ 1.200,00	R\$ 300,00	+
382	CELANEIDE PEREIRA DOS SANTOS	DEBENTE	30000000	Controle Externo por tempo indeterminado	R\$ 3.000,00	R\$ 750,00	+
386	CLAUDIA RIBEIRO MOURA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	18000000	Admissão para tempo indeterminado			
374	CONSTITUICAO DOS PAIS	SUSCITAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTEN	14000000	Contratação por tempo indeterminado	R\$ 3.000,00	R\$ 750,00	+
37	CLAUDIA VIEIRA SOARES	PROFESSORA PA	11000000	Admissão para tempo indeterminado	R\$ 3.000,00	R\$ 750,00	+
37	CLAUDIA VIEIRA DOS SANTOS	SUSCITAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTEN	30000000	Admissão para tempo indeterminado	R\$ 3.000,00	R\$ 375,00	+
376	CLAUDIA VIEIRA DA SILVA	DEBENTE	30000000	Controle Externo por tempo indeterminado	R\$ 1.200,00	R\$ 300,00	+
38	CLAUDIA VIEIRA DE SOUZA	ASSISTENTE FISCAL	30000000	Controle Externo por tempo indeterminado	R\$ 1.200,00	R\$ 300,00	+
372	CLAUDIA VIEIRA FONSECA SOARES	PROFESSORA PA	44000000	Admissão para tempo indeterminado	R\$ 1.200,00	R\$ 300,00	+
37	CLAUDIA DE SAUS DA SILVA	PROFESSORA	11000000	Admissão para tempo indeterminado	R\$ 3.000,00	R\$ 375,00	+
384	CLAUDIA LOPES DE SAUS	DEBENTE	30000000	Controle Externo por tempo indeterminado	R\$ 3.000,00	R\$ 750,00	+
374	CLAUDIA LOPES DE SAUS	DEBENTE	30000000	Controle Externo por tempo indeterminado	R\$ 1.200,00	R\$ 300,00	+
378	CLAUDIA LOPES DE SAUS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14000000	Controle Externo por tempo indeterminado	R\$ 3.000,00	R\$ 750,00	+
386	CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSORA PA	44000000	Controle Externo por tempo indeterminado	R\$ 1.200,00	R\$ 300,00	+
377	CLAUDIA DE LAFRANCO SOARES	COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS	14000000	Controle Externo por tempo indeterminado	R\$ 1.200,00	R\$ 300,00	+
382	CLAUDIA MARIA DA SILVA	PROFESSORA PA	44000000	Controle Externo por tempo indeterminado	R\$ 3.000,00	R\$ 750,00	+

380	CLAUDIA MARIA SOARES	PROFESSORA PA	30000000	Controle Externo por tempo indeterminado	R\$ 3.000,00	R\$ 750,00	+
386	CLAUDIA BRUNO	SUSCITAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTEN	30000000	Controle Externo por tempo indeterminado	R\$ 3.000,00	R\$ 750,00	+
386	CLAUDIA CARREIRO DE OLIVEIRA SOARES	DEBENTE	30000000	Controle Externo por tempo indeterminado	R\$ 1.200,00	R\$ 300,00	+

388	CLAUDIA BARBOSA PEREIRA	SUSCITAÇÃO ADMINISTRATIVO I	14000000	Controle Externo por tempo indeterminado	R\$ 1.200,00	R\$ 300,00	+
374	CLAUDIA NEVES MOURA DE SOUZA	PROFESSORA PA	30000000	Admissão para tempo indeterminado	R\$ 1.200,00	R\$ 300,00	+
376	CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	DEBENTE	30000000	Admissão para tempo indeterminado	R\$ 1.200,00	R\$ 300,00	+
384	CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	DEBENTE	30000000	Controle Externo por tempo indeterminado	R\$ 3.000,00	R\$ 750,00	+
37	CLAUDIA MACHADO BARRETO DOS SANTOS	SUSCITAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTEN	30000000	Controle Externo por tempo indeterminado	R\$ 3.000,00	R\$ 750,00	+
371	CLAUDIA FERREIRA MACHADO	SECRETARIA DE ESCOLA	44000000	Admissão para tempo indeterminado	R\$ 1.200,00	R\$ 300,00	+
37	CLAUDIA FERREIRA SOARES	SUSCITAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTEN	11000000	Admissão para tempo indeterminado	R\$ 3.000,00	R\$ 750,00	+
378	CLAUDIA FERREIRA DA SILVA (MARI)	SUSCITAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTEN	30000000	Controle Externo por tempo indeterminado	R\$ 3.000,00	R\$ 750,00	+
380	CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14000000	Controle Externo por tempo indeterminado	R\$ 3.000,00	R\$ 750,00	+
388	CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	DEBENTE	30000000	Controle Externo por tempo indeterminado	R\$ 3.000,00	R\$ 750,00	+
388	CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS	DEBENTE	30000000	Admissão para tempo indeterminado	R\$ 1.200,00	R\$ 300,00	+
374	CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	SUSCITAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTEN	14000000	Controle Externo por tempo indeterminado	R\$ 3.000,00	R\$ 750,00	+
37	CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS	SUSCITAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTEN	11000000	Admissão para tempo indeterminado	R\$ 3.000,00	R\$ 750,00	+
376	CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSORA PA	30000000	Admissão para tempo indeterminado	R\$ 1.200,00	R\$ 300,00	+
380	CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSORA PA	30000000	Admissão para tempo indeterminado	R\$ 1.200,00	R\$ 300,00	+
387	CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSORA	11000000	Controle Externo por tempo indeterminado	R\$ 1.200,00	R\$ 300,00	+
378	CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS	DEBENTE	30000000	Controle Externo por tempo indeterminado	R\$ 1.200,00	R\$ 300,00	+
384	CLAUDIA FERREIRA BARBOSA	DEBENTE	30000000	Admissão para tempo indeterminado	R\$ 1.200,00	R\$ 300,00	+
382	CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSORA PA	30000000	Contribuição por tempo indeterminado	R\$ 1.200,00	R\$ 300,00	+
404	CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	DIRETOR DE TRANSPORTES	01000000	Admissão para tempo indeterminado	R\$ 1.200,00	R\$ 300,00	+



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo

NUMERO	NOME DO SERVIDOR	DEPARTAMENTO	VALOR	VALOR DE PAGAMENTO	VALOR DE PAGAMENTO	STATUS
330	VALDIRA FERREIRA DE MELO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07/000000	100.000,00	100.000,00	✓
46	TEREZINHA MARIA DOS SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	00/000000	97.150,00	100.000,00	✓
130	VALDIRA FERREIRA DE MELO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	00/000000	93.175,00	100.000,00	✓
64	VALDIRA FERREIRA DE MELO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10/000000	93.175,00	100.000,00	✓
100	VALDIRA FERREIRA DE MELO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11/000000	93.175,00	100.000,00	✓
11	VALDIRA FERREIRA DE MELO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12/000000	93.175,00	100.000,00	✓
91	VALDIRA FERREIRA DE MELO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13/000000	93.175,00	100.000,00	✓
66	VALDIRA FERREIRA DE MELO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	00/000000	93.175,00	100.000,00	✓
102	VALDIRA FERREIRA DE MELO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	00/000000	93.175,00	100.000,00	✓
103	VALDIRA FERREIRA DE MELO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	00/000000	93.175,00	100.000,00	✓
140	VALDIRA FERREIRA DE MELO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	00/000000	93.175,00	100.000,00	✓
104	VALDIRA FERREIRA DE MELO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	00/000000	93.175,00	100.000,00	✓
108	VALDIRA FERREIRA DE MELO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	00/000000	93.175,00	100.000,00	✓
104	VALDIRA FERREIRA DE MELO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	00/000000	93.175,00	100.000,00	✓
106	VALDIRA FERREIRA DE MELO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	00/000000	93.175,00	100.000,00	✓
107	VALDIRA FERREIRA DE MELO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	00/000000	93.175,00	100.000,00	✓

Figura 17-Folha de Pagamento de setembro de 2016

The screenshot shows the website of the Prefeitura Municipal de Chapada de Areia. The page features a sidebar menu on the left with various categories such as 'PESQUISAR', 'Serviço', 'Secretaria', 'Comissão', etc. The main content area is titled 'PESQUISA' and contains a search bar with the text 'Nenhum resultado encontrado'. The website header includes the logo of the 'PORTAL' and the name of the municipality. On the right side, there is a clock and a calendar widget showing the date '25'.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo

Figura 4-Estrutura organizacional do executivo da cidade de Chapa de Areia – TO

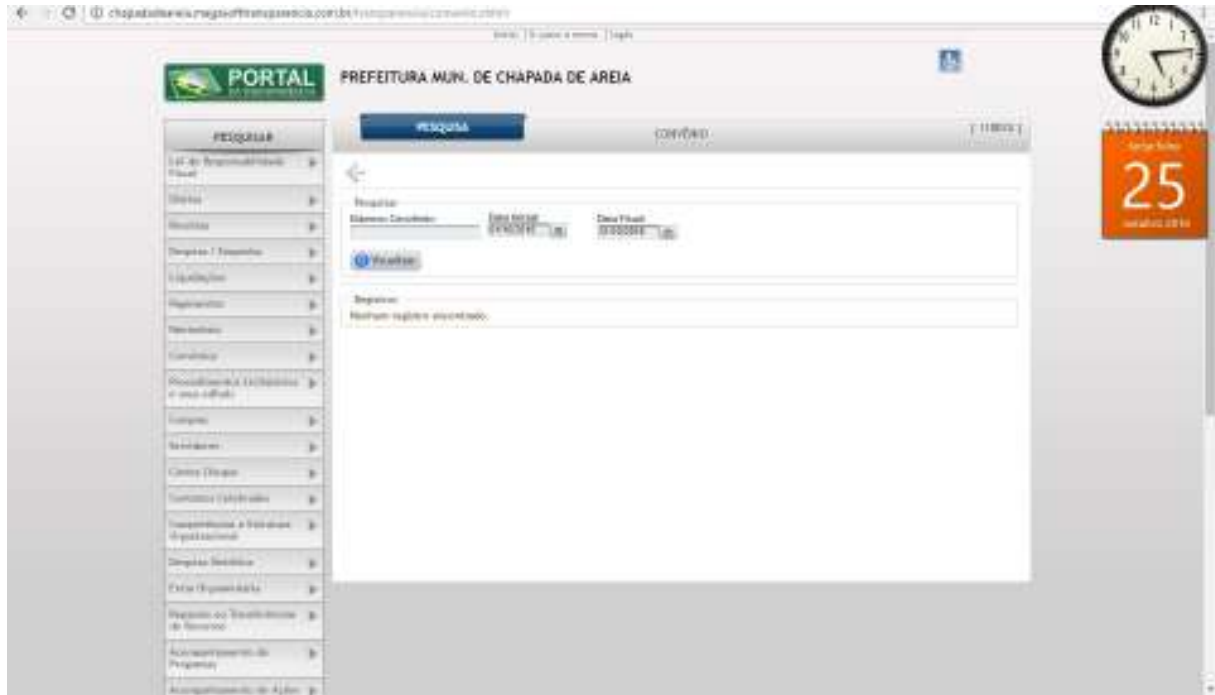


Figura 19-Transferências-Convênios



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo

The screenshot shows the 'PORTAL' website for 'PREFEITURA MUN. DE CHAPADA DE AREIA'. The page features a search bar with the text 'RECURSOS' and a 'BUSCAR' button. Below the search bar, there are several dropdown menus for filtering results: 'Data Início' (set to 25/03/2019), 'Data Fim' (set to 25/03/2019), 'Código' (set to 30045), 'Post. Brn' (set to 70005), 'Departamento' (set to 10005), and 'Município' (set to 30045). A 'Pesquisar' button is located below the filters. The left sidebar contains a list of menu items under the heading 'PESQUISAR', including 'Luz de Responsabilidade Fiscal', 'Orçamento', 'Despesas e Encargos', 'Licitação', 'Receitas', 'Reservas', 'Contabilidade', 'Processamento de Licitação e seus offertes', 'Compras', 'Serviços', 'Contas e Impostos', 'Contas de Débito', 'Contabilidade e Estatística Organizacional', 'Despesas Operacionais', 'Extra Orçamentária', 'Balanço de Execução de Recursos', 'Arrecadação de Impostos', and 'Empenhamento de Despesa'. On the right side, there is a clock and a calendar showing the date '25'.

The screenshot shows the same 'PORTAL' website for 'PREFEITURA MUN. DE CHAPADA DE AREIA'. The search bar now contains the text 'RECURSOS ADMINISTRATIVOS' and the 'BUSCAR' button is highlighted. The search results area is empty, displaying only the text 'Nenhum resultado encontrado'. The left sidebar and right-side elements (clock and calendar) are identical to the previous screenshot.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo



Figura 5-Fale Conosco

Descrição (Programas)	Ano	Valor Original (R\$)	Empenhado (R\$)	Saldo Empenhado (R\$)
01 20 01 000 0001 1 200 40000	2014	21.000,00	0,00	0,00
01 20 01 000 0001 2 000 20000	2014	3.000,00	0,00	0,00
01 20 01 000 0001 2 001 30000	2014	400.000,00	0,00	0,00
01 20 01 000 0001 2 001 20000	2014	20.000,00	0,00	0,00
01 20 01 000 0001 2 002 30000	2014	1.500,00	0,00	0,00
01 20 01 000 0001 2 004 30000	2014	3.000,00	0,00	0,00
01 20 01 000 0001 3 000 20000	2014	22.440,00	0,00	0,00
01 20 01 000 0001 3 001 30000	2014	10.000,00	0,00	0,00
01 20 01 000 0001 3 002 30000	2014	4.644,00	0,00	0,00
01 20 01 000 0001 3 003 30000	2014	46.444,00	0,00	0,00
01 20 01 000 0001 3 004 30000	2014	20.220,00	0,00	0,00
01 20 01 000 0001 3 005 30000	2014	0.000,00	0,00	0,00
01 20 01 000 0001 3 006 40000	2014	46.444,00	0,00	0,00

Figura 22 – Formatos de relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
1ª Diretoria de Controle Externo

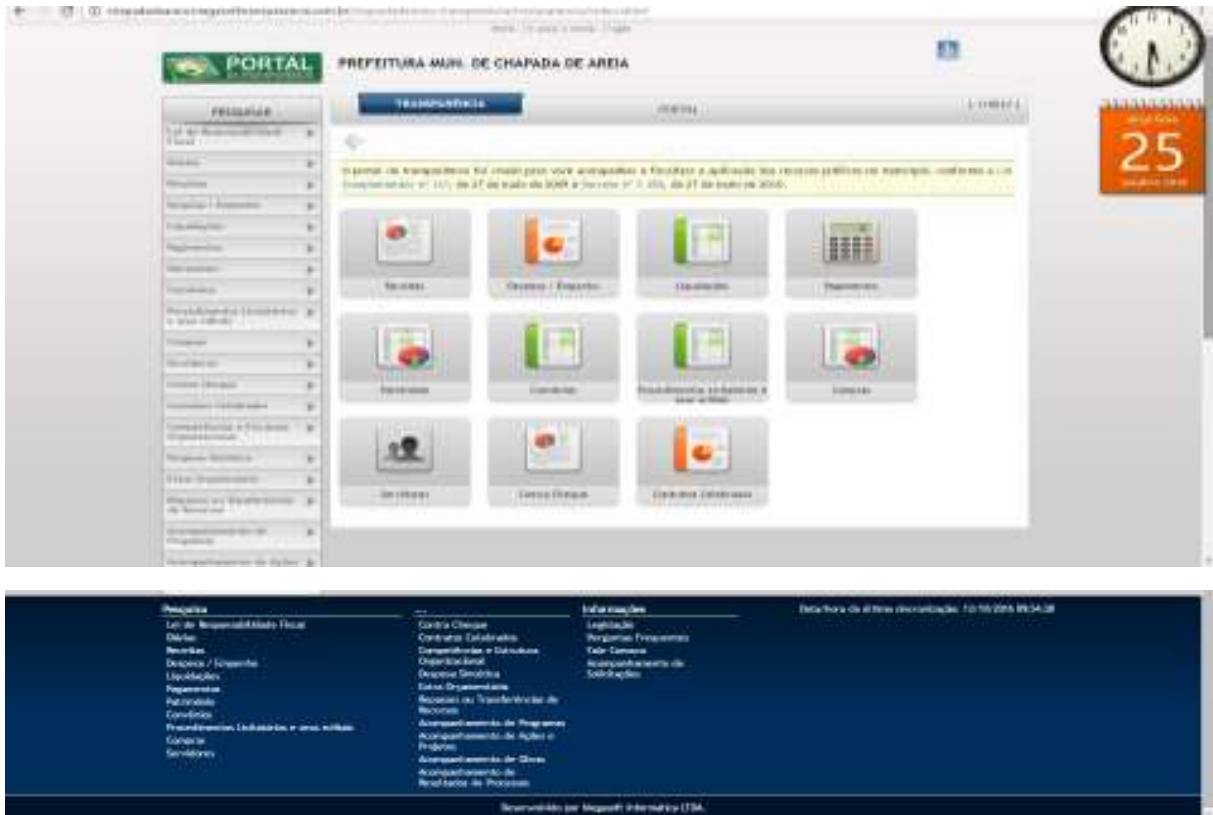


Figura 23-Dados do Responsável pelo site



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

PANTALEAO TAVARES NETO

Cargo: TECNICO DE CONTROLE EXTERNO - CONTROLE EXTERNO - Matricula: 234371

Código de Autenticação: ae421a4e5b5dec461b77241bd1ff7e9c - 09/11/2016 17:11:44

DENIA MARIA ALMEIDA DA LUZ SOARES

Cargo: DIRETOR(A) - Matricula: 236047

Código de Autenticação: 09f8d4c16636ef58f0bd53b5d1c70465 - 10/11/2016 15:33:34